



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.067, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.983

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber doação de imóvel e dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação da Firma San-Martin Imobiliária e Construtora S/C Ltda., por intermédio de seus proprietários, duas áreas de terrenos, sendo a primeira de 6.113,49 mts². que se destinam ao prolongamento de avenidas e ruas do Loteamento denominado Jardim Bela Vista, ou sejam na Avenida Marechal Deodoro - 2.000,29 mts²; na Avenida Mário Vellani - 2.189,20 mts². e na Rua Pedro-Ferreira de Mattos Júnior 1.924 mts²., áreas estas que se destinam a mencionadas avenidas e ruas e respectivo passeio (calçadas). A segunda área é a quadra "D" do mencionado loteamento, terreno este de forma irregular, situado pela frente com a Rua-Monteiro Lobato onde mede 59,00 metros de um lado com a Rua Vereador Ernesto Lainetti medindo 40,00 metros e pelos fundos 64,00 metros com Ramiro Rodrigues de Carvalho, sendo o total da doação 7.113,49 mts².

Artigo 2º. - Ficam anuladas todas e quaisquer dévidas oriundas de tributos municipais sob este imóvel a ser recebidos em doação.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta dos cofres municipais.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 1.983.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA